



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.454, DE 26 DE JUNHO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar em R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) o convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.424, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000057 - despesa 1047 .....R\$ 55.751,68  
12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39-99 - fonte 95 - código de aplicação 3000057 - despesa 2460 .....R\$ 154.523,79

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39-99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 .....R\$ 119.724,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de junho de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/